



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 023/2017

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela 3.706/2017, publicada em 03/05/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº018/2017**, publicada no A FOLHA REGIONAL de 12/05/2017, processo licitatório nº 069/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 018/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objetos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MIRIAM IMACULADA RODRIGUES EPP, CNPJ: 71.511.448/0001-18
RUA : SETE DE MAIO, 36 , CENTRO, CEP: 37115-000 MONTE BELO/MG
TEL: (35)3573-1110
MIRIAM IMACULADA RODRIGUES

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

004 - (000221) ALMOFADA P/ CARIMBO CORES DIV.	MASTER PRINT	35.0000	UN	4,3900	153,65
062 - (001391) APAGADOR MADEIRA C/ CARPETE	STALO	30.0000	UN	1,9500	58,50
065 - (001394) BASTAO FINO P/ COLA QUENTE	JOCAR	300.0000	UN	0,4500	135,00
066 - (001395) BASTAO GROSSO P/ COLA QUENTE	JOCAR	200.0000	UN	0,8000	160,00
107 - (001546) BLOCO ADESIVO REMOVIVEL 76X102	JOCAR	10.0000	BL	2,7000	27,00
015 - (000560) BOBINA PAPEL CALCULADORA 67X34	ALOFORM	90.0000	UN	1,2800	115,20
067 - (001396) BOLA DE ISOPOR 100ML	ISOFORT	340.0000	UN	1,6000	544,00
101 - (001455) BOLA DE ISOPOR 75 ML	ISOFORT	340.0000	UN	0,7500	255,00
140 - (004427) CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA1/4	FORONI	100.0000	UN	0,9000	90,00
144 - (004431) CALCULADORA DE MESA METALICA	BENKO	17.0000	UN	16,8000	285,60
018 - (000578) CANETA ESCRITA FINA CORES DIV.	COMPACTOR	1203.0000	UN	0,5900	709,77
		0			
145 - (004432) CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA	COMPACTOR	50.0000	UN	0,4500	22,50
146 - (004434) CANETA HIDROGRAFICA TAM.GRANDE	COMPACTOR	65.0000	JG	11,8000	773,50
148 - (004436) CANETA HIDROGRAFICA TAM. PEQ.	COMPACTOR	15.0000	JG	5,9500	89,25
149 - (004437) CANETA HIDROGRAFICA TRAC. FINO	COMPACTOR	485.0000	JG	5,9100	2.860,35
147 - (004435) CANETA HIDROGRAFICA TRACO MED.	COMPACTOR	1.0000	JG	5,9500	5,95
019 - (000582) CANETA MARCA TEXTO AMARELO	COMPACTOR	196.0000	UN	1,5800	309,68
048 - (000948) CAPA PLASTICA P/ ENCADERNACAO	ACP	250.0000	UN	0,5500	137,50
025 - (000601) COLA BASTAO BRANCA 20G	RADEX	30.0000	UN	2,4000	72,00
045 - (000929) COLA BRANCA MULTIUSO PVA 1KG	PIRATININGA	124.0000	UN	5,6000	694,40
011 - (000234) COLA GLITER CORES DIVERSAS	ACRILEX	305.0000	P	2,2700	692,35
134 - (001580) DIARIO DE CLASSE NIVEL I	DIMESC	100.0000	UN	8,9000	890,00
135 - (001581) DIARIO DE CLASSE NIVEL II	DIMESC	100.0000	UN	4,9000	490,00
108 - (001547) ELASTICO P/ CEDULAS N 18	RED BOR	3.0000	PT	2,0000	6,00
024 - (000599) ENVELOPE AMARELO 180X250MM 80G	ANHANGUERA	180.0000	UN	0,1200	21,60
110 - (001549) ENVELOPE AMARELO 240 X 340 MM	ANHANGUERA	100.0000	UN	0,2400	24,00
109 - (001548) ENVELOPE AMARELO 250 X 353MM	ANHANGUERA	150.0000	UN	0,3000	45,00
022 - (000587) ENVELOPE AMARELO 265 X 370MM	ANHANGUERA	630.0000	UN	0,3000	189,00
074 - (001406) ENVELOPE BRANCO 24 X 34	ANHANGUERA	530.0000	UN	0,2400	127,20
112 - (001551) ENVELOPE KRAFT BRANCO 240X340	ANHANGUERA	150.0000	UN	0,3000	45,00
077 - (001409) ENVELOPE OFICIO BRANCO 114X229	FORONI	500.0000	UN	0,2800	140,00
076 - (001408) ENVELOPE OFICIO BRANCO 30 X 40	ANHANGUERA	2568.0000	UN	0,3400	873,12
073 - (001405) ENVELOPE PARDO 23 X 15	ANHANGUERA	820.0000	UN	0,1000	82,00
038 - (000761) ENVELOPE PARDO 24 X 34	ANHANGUERA	856.0000	UN	0,1700	111,52
037 - (000759) ENVELOPE PARDO 260 X 360MM	ANHANGUERA	1598.0000	UN	0,2000	319,20
		0			
075 - (001407) ENVELOPE PARDO 31 X 41	ANHANGUERA	330.0000	UN	0,2400	79,20
130 - (001572) ENVELOPE SOF 347 370X470	ANHANGUERA	2530.0000	UN	0,4500	1.138,50
		0			
078 - (001410) ESPIRAL P/ENCADERNACAO 17MM	MARES	7.0000	PT	14,9000	104,30

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

046 - (000944) ESTILETE 10CM LAMINA LARGA	MASTERPRINT	119.0000	UN	0,8900	117,81
009 - (000231) EXTRATOR DE GRAMPOS 16CM	CAVIA	94.0000	UN	1,0000	94,00
006 - (000224) FITA ADESIVA 12 MM X50M TRANSP	EMBALANDO	210.0000	RL	0,7400	155,40
150 - (004438) FITA ADESIVA TRANSP.ROLOS15MM	ADELBRAS	6.0000	RL	1,4000	8,40
039 - (000766) FITA CORRETIVA 4,2 MMX 6M	JOCAR	91.0000	UN	3,0000	273,00
151 - (004439) FITA PARA CALCULADORA SHARPD	MASTERPRINT	12.0000	CX	4,0000	48,00
021 - (000586) FITA P/IMPRESSORA FX 2190	MASTERPRINT	2.0000	UN	14,7800	29,56
079 - (001411) FITILHO PLASTICO FINO	SMART	55.0000	RL	1,5000	82,50
085 - (001417) GRAMPEADOR DE MESA 26/8	JOCAR	2.0000	UN	19,8000	39,60
113 - (001553) GRAMPO 23/13	BACCHI	2.0000	CX	14,8000	29,60
007 - (000227) GRAMPO 9/10	BACCHI	5.0000	CX	12,4800	62,40
154 - (004442) GRAMPO 9/10 ALTA RESISTENCIA	BACCHI	10.0000	CX	12,4500	124,50
086 - (001418) INDICE AJZ MARMORIZADO 5X8	DLC	7.0000	UN	7,0000	49,00
087 - (001419) LAMINA LARGA PARA ESTILETE	JOCAR	25.0000	UN	0,6000	15,00
012 - (000236) LAPIS BORRACHA	LABRA	50.0000	UN	2,1000	105,00
088 - (001420) LAPIS DE COR LONGO 12 UNIDADES	EBRAS	1010.0000	UN	2,7500	2.777,50
		0			
001 - (000218) LAPIS PRETO N.02	EBRAS	7645.0000	UN	0,2100	1.605,45
		0			
155 - (004443) LIVRO DE ATA 205X300MM 100FOL	PÁGINA	57.0000	PC	6,8000	387,60
044 - (000914) LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	PÁGINA	35.0000	UN	4,9900	174,65
156 - (004444) LIVRO DE PONTO 220X320MM	FORONI	11.0000	PC	13,9000	152,90
090 - (001422) LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS	FORONI	20.0000	UN	13,8500	277,00
032 - (000625) LIVRO PROTOCOLO 148X202 100FLS	FORONI	14.0000	UN	8,6000	119,00
132 - (001575) PAPEL A3 297X420 75G/M2 500FLS	REPORT	55.0000	PT	39,0000	2.145,00
016 - (000573) PAPEL A4 210X297 75G/M2 C/500	COPIMAX	3345.0000	PT	16,4500	55.025,25
		0			
092 - (001424) PAPEL AGUA	VMP	120.0000	UN	3,3000	396,00
014 - (000312) PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIV.	ART	2265.0000	UN	0,6000	1.132,50
		0			
060 - (001389) PAPEL CARBONO AZUL/PRETO	HARDCOPY	130.0000	FL	0,6000	78,00
093 - (001426) PAPEL CARTAO 49X68 CORES DIV.	MILPEL	2260.0000	UN	0,4800	1.084,80
		0			
095 - (001427) PAPEL CELOFANE 1,00 X 0,80	VMP	250.0000	UN	0,9000	225,00
115 - (001556) PAPEL KRAFT 66 X 96 CM	LIBANO	1165.0000	FL	0,3900	450,45
		0			
137 - (001583) PAPEL PARA PRESENTE	VMP	430.0000	FL	0,4500	193,50
122 - (001564) PAPEL SEDA 49 X 68 CORES DIV.	ART	1330.0000	FL	0,1300	172,90
		0			
124 - (001566) PAPEL TECIDO PARD0 80G	LIBANO	30.0000	UN	0,4500	13,50
036 - (000743) PAPEL VERGE	OFF PAPER	600.0000	UN	0,1500	90,00
102 - (001456) PASTA ABA E ELASTICO 180X245	ALAPLAST	112.0000	UN	1,2000	134,40
035 - (000694) PASTA C/ABA E ELASTICO 35 X 24	ALAPLAST	285.0000	UN	1,2700	361,95
033 - (000645) PASTA CATALOGO 60 PLASTICOS	ACP	94.0000	UN	7,5800	712,62
049 - (000981) PASTA GRAMPO E TRILHO 235X325	AMOART	380.0000	UN	1,0500	399,00
182 - (002059) PEN DRIVE 8GB	MAXPRINT	4.0000	UN	19,9000	79,60
061 - (001390) PERCEVEJO DE METAL LATONADO	JOCAR	42.0000	CX	1,9500	81,90
057 - (001386) PERFURADOR GRANDE P/ PAPEL	CAVIA	23.0000	UN	48,9000	1.078,70
058 - (001387) PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS	COMPACTOR	238.0000	UN	2,2500	531,00

CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG

Fone: (35) 3573-1155

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

127 - (001569) PLACA DE ISOPOR 0,60 X 1,0 MT	ISOFORT	63.0000	UN	1,7000	107,10
158 - (004447) PORTA CANETA/CLIPES/LEMBRETE	ACRINIL	2.0000	PC	11,3500	22,70
159 - (004448) PORTA LAPIS CLIPES/LEMBRETE	ACRINIL	5.0000	PC	11,3500	56,75
059 - (001388) PRANCHETA EM MADEIRA 24 X 34CM	STALO	25.0000	UN	2,8900	72,25
161 - (004450) PRENDEDOR DE PAPEL	IMP	2.0000	CX	8,0000	16,00
117 - (001559) QUADRO DE AVISO 1,20 X 0,90	SOUZA	11.0000	UN	92,8000	1.020,80
133 - (001576) QUADRO DE AVISO 90 X 60	SOUZA	12.0000	UN	39,9000	478,80
131 - (001574) REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO	RADEX	20.0000	UN	3,5000	70,00
106 - (001544) SACO PLASTICO TRANSP. P/ PASTA	ACP	600.0000	UN	0,1800	108,00
139 - (001960) SUPORTE GRANDE P/ FITA ADESIVA	CAVIA	12.0000	UN	9,9000	118,80
118 - (001560) TACHINHA N 6	BACCHI	20.0000	CX	3,8000	76,00
163 - (000135) TESOURA PONTA FINA 20CM	SCISSORS	83.0000	UN	3,8000	315,40
128 - (001570) TINTA GUACHE 250ML CORES DIV.	PIRATININGA	320.0000	FR	2,6300	841,60
010 - (000232) TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBOS	RADEX	33.0000	UN	2,7800	91,74
105 - (001543) TRILHO PLASTICO P/ PASTA C/50	BACCHI	21.0000	PT	5,6000	117,60
119 - (001561) VISOR P/ PASTA SUSPENSA (100UN	DLC	22.0000	PT	6,5000	121,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MIRIAM IMACULADA RODRIGUES - EPP

87.631,22

3. VALIDADE DA ATA

4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, desde que acompanhada do seu devido contrato administrativo, o mesmo poderá ser prorrogado.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

- 4.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

5

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Monte Belo, 01 de Junho de 2017.

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal de Monte Belo

Miriam Imaculada Rodrigues EPP

TESTEMUNHAS:

	NOME	ASSINATURA	RG.
1)	Renê de Silva		m.8.827.408
2)	Paulina Aparecida Silva		035 308 606 11

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

CONTRATO Nº 047/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAIS DE
EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MONTE BELO – MG E A EMPRESA:**

PROCESSO Nº 069/2017.

PREGÃO: Pregão Presencial RP 018/2017

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

OMUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio nº 503 – Centro, denominada **CONTRATANTE** e a Miriam Imaculada Rodrigues EPP., empresa estabelecida na cidade de Monte Belo/MG, à Rua Sete de maio, nº 36 ,Centro, CEP: 37115-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.511.448/0001-18, através do seu representante legal, Mirian Imaculada Rodrigues, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Sete de Maio, nº 36, Centro, CEP: 37.115-000, Monte Belo/MG, portador do RG nº M-6.146.343– SSP/MG, CPF nº 800.161.066-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.1 A **CONTRATADA**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 069/2017, que integra a Ata de Registro de Preços nº 023/2017 da qual deriva o presente contrato, como se nela estivesse transcrito.

1.2 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

31 - 02.02.01.04.122.0001.2004 - 339030
435 - 02.06.01.15.452.0028.2061 - 339030
08 - 02.01.01.04.122.0001.2001 - 339030
568 - 02.08.01.08.244.0012.2080 - 339030
66 - 02.03.01.04.123.0042.2010 - 339030
89 - 02.04.01.12.122.0001.2011 - 339030
156 - 02.04.03.12.122.0001.2032 - 339030
168 - 02.04.03.12.361.0020.2033 - 339030
187 - 02.04.03.12.365.0021.2035 - 339030
128 - 02.04.02.12.361.0020.2029 - 339030
144 - 02.04.02.12.365.0021.2031 - 339030
564 - 02.08.01.08.244.0012.2079 - 339030
550 - 02.08.01.08.244.0012.2077 - 339030
271 - 02.05.02.10.122.0001.2044 - 339030
292 - 02.05.02.10.301.0016.2047 - 339030
312 - 02.05.02.10.301.0016.2049 - 339030
315 - 02.05.02.10.301.0016.2050 - 339030
333 - 02.05.02.10.301.0017.2046 - 339030
348 - 02.05.02.10.301.0017.2098 - 339030
362 - 02.05.02.10.301.0019.2054 - 339030
363 - 02.05.02.10.301.0019.2054 - 339030
382 - 02.05.02.10.304.0017.2056 - 339030
404 - 02.05.02.10.305.0017.2058 - 339030
394 - 02.05.02.10.305.0017.2057 - 339030

2. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

2.1. O gerenciamento deste Contrato será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

2.3. O recebimento provisório, a conferência e o recebimento definitivo dos produtos serão realizados e avaliados pelo Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

3. DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá sua validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões exigidos, e os preços e as condições dos produtos sejam vantajosas para o Município.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

5

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5. DA RESCISÃO

5.1. Os produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município de Monte Belo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura a CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser arcada pela Administração Pública.

6.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1 – O reajuste dos preços previsto no art. 55, inciso III da Lei Fed. Nº 8666/93 será realizado anualmente, no momento de realização de termo de prorrogação contratual, devendo ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado na data elaboração do termo.

8.2 - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

11

E





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93, assim como as demais alterações decorrentes da Ata de Registro de Preço, instrumento que vincula as obrigações aqui estabelecidas, conforme trata o Decreto Fed. Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03 (três) testemunhas.

Monte Belo, 01 de Junho de 2017.

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal de Monte Belo

Miriam Imaculada Rodrigues EPP

TESTEMUNHAS:

	NOME	ASSINATURA	RG.
1)	<u>Leine M^o da Silva</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>17.8.827.408</u>
2)	<u>Regelaine Apa da Silva</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>035 308.606-11</u>

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

12

